



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

NOTA Nº 056/2012/PJ/UFSCar

PROCESSO UFSCar Nº 23112.004061/2011-71

INTERESSADO: DPSi/CECH/UFSCar

ENCAMINHAMENTO: SRInter/UFSCar

ASSUNTO: Análise de proposta e minuta de termo de convênio de cooperação internacional a ser celebrado com a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Senhor Secretário Geral,

1. Trata-se de proposta e minuta de termo de convênio de cooperação internacional a ser celebrado com a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, encaminhado a esta Procuradoria para análise jurídica.
2. O termo de protocolo em apreço tem por objetivo a cooperação acadêmica entre as duas instituições, particularmente o intercâmbio de estudantes de graduação e de pós-graduação e professores da área de Educação Especial, entre outras atividades.
3. Como se sabe, a celebração de acordos ou convênios de cooperação é juridicamente possível, uma vez que a congregação de esforços de diferentes instituições, em especial, a cooperação com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais, está expressamente contemplada no art. 4º, incisos VI e VII, do Estatuto da UFSCar, como uma das formas de alcançar seus objetivos institucionais, podendo ser celebrados, desde que aprovados pelos órgãos acadêmicos competentes da Instituição.
4. Assim, considerando o objetivo a ser alcançado pelo protocolo, essencialmente o intercâmbio de estudantes de graduação e de pós-graduação e professores da área de Educação Especial, a competência para analisar e aprovar a proposta parece repartir-se entre o Conselho de Graduação e de Pós-Graduação, conforme estabelece o Estatuto da UFSCar.
5. De se observar que a minuta de termo de cooperação em análise está adequada juridicamente, não havendo objeção à sua celebração, após a aprovação pelos Conselhos de Graduação e de Pós-Graduação.
6. Em face do exposto, à possibilidade jurídica de celebração do termo de cooperação em questão, retorno o expediente à SRInter/UFSCar para providências visando à aprovação da proposta pelos Conselhos de Graduação – CoG e de Pós-Graduação – CoPG, e elaboração das vias definitivas do instrumento.

São Carlos, 27 de janeiro de 2012.

Lauro Teixeira Cotrim

Procurador-Geral – PJ/UFSCar